




# CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 03/72.

De 25 de março de 1972.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO DECRETOU, E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- 
- ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para fazer face as despesa com desapropriação amigável de um terreno localizado a rua Quintino Bocaiúva nesta cidade, onde será construída a residência do Sr. Dr. Promotor Público desta Comarca.
- ART. 2º - As despesas de que fala o ART. 1º, correrão por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canhotinho, em 25 de março de 1972.

*Luiz Viana Bezerra*

Presidente.